



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

COPSPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA UNIPAMPA

Relatório de Gestão Correcional – Exercício 2024, conforme art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, transrito abaixo:

“Do Relatório de Gestão Correcional

Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser publicado na forma do artigo 33 até o dia 31 de janeiro de cada ano, devendo ser dada ciência prévia à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição.”

RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 da referida Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

- Nível em que se encontra a unidade setorial de correição – Inicial.
- Nível alvo – Intermediário.
- Medidas necessárias para alcançá-lo – Estruturação da área correcional, a ser feita em 2 etapas: 1) Elaboração de ato normativo referente à estruturação da Corregedoria; 2)

Implementação da Corregedoria, com alocação de servidores para trabalharem com as atividades correcionais.

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

- Força de trabalho – 7 (sete) membros efetivos.
- Estrutura administrativa – 1 (uma) secretaria.
- Relação dos membros efetivos e da Secretaria disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/copspad/membros/>.
- Observação: a existência de membros efetivos não exclui a possibilidade de serem designados quaisquer servidores estáveis para comporem comissões sindicantes ou processantes (art. 149 da Lei 8.112/1990).

III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior (2024);

- Procedimentos investigativos – 1 (uma) sindicância.
- Processos correcionais – 7 (sete) processos administrativos disciplinares.

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

- Problemas de relacionamento interpessoal, incluindo descortesia e assédio moral.
- Inassiduidade habitual ou abandono do cargo público.

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

- Problemas recorrentes – sobrecarga dos membros efetivos; falta de dedicação integral ou de compensação da carga horária dedicada para o trabalho em comissões sindicantes ou processantes (§ 1º do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990).
- Soluções adotadas – diálogo com as gestões dos campi para a capacitação e a indicação de servidores para composição de comissões; proposta de ato normativo que contempla a estruturação da Corregedoria e dedicação integral dos membros das comissões sindicantes ou processantes.

VI - as ações consideradas exitosas;

- Início do processo de estruturação e implementação da Corregedoria da UNIPAMPA.
- Inclusão de ações correlatas no Plano de Integridade 2025-2026 (disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/setor-de-gestao-de-integridade/files/2024/12/plano-de-integridade-2025-2026.pdf>, pág. 15, item 7.4).
- Adoção de instrumento mais célere e menos formal (IPS – Investigação Preliminar Sumária).
 - Incentivo ao uso de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

VII - os riscos de corrupção identificados;

- A atividade de todos os membros da COPSPAD (efetivos; secretaria; e demais servidores designados) e dos demais Órgãos que integram a atividade correcional (Reitoria; Procuradoria Federal; PROPLADI no caso de processos administrativos de

responsabilização de pessoas jurídicas) foi e é exercida com imparcialidade.

- Assim, não foram identificados riscos de “corrupção”, no sentido que lhe é atribuído pelo artigo 317 do Código Penal.
- Os riscos identificados são relacionados à falta de estrutura própria de Corregedoria.

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

- Dificuldade: Atualizar cadastros do e-Pad e CGUpad em relação a processos concluídos; proposta de ação: Atualizar dados no sistema; Responsáveis: Secretaria e Presidência da COPSPAD; prazo previsto: 6 meses.
- Dificuldade: concluir o estoque de processos pendentes; proposta de ação: realizar a análise dos processos pendentes de julgamento; Responsáveis: membros das comissões, Reitoria e Procuradoria Federal; prazo previsto: 6 a 12 meses.
- Dificuldade: obter maior celeridade e efetividade dos procedimentos; proposta de ação: implementar e normatizar a Corregedoria; Responsáveis: Reitoria e COPSPAD; prazo previsto: 12 meses.

31 de janeiro de 2025.

Jair Pereira Coitinho
Presidente da COPSPAD



Assinado eletronicamente por **JAIR PEREIRA COITINHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 31/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1660216** e o código CRC **5A54B6AB**.

Referência: Processo nº 23100.001604/2025-15 SEI nº 1660216